



JVP

Jornal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha

www.marinha.mil.br/svpm

57ª Edição - outubro a dezembro de 2024.



10 de outubro

Dia dos Veteranos da Marinha

“Mãos que construíram a nossa história.”

e

Aniversário do SVPM

“Há 64 anos servindo com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”



JVP

Edição de outubro a dezembro de 2024

O JVP é uma publicação periódica do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, que integra o Jornal Noticiário de Bordo.

Diretor-Geral do Pessoal da Marinha

Alte Esq Renato Garcia Arruda

Diretor do Pessoal da Marinha

V Alte Guilherme da Silva Costa

Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

CMG (IM) Marcelo Reis Bezerra

Endereço

Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 2º andar, Centro-RJ, CEP 20091-000.

Distribuição Gratuita

O conteúdo publicado visa à divulgação de informações de interesse dos Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas.

Acesse o nosso site

www.marinha.mil.br/svpm

Assessoria de Comunicação Social

1ºTen (RM2-T) Eduardo Déa Siqueira

2ºSG-MR Thiago Silva de Nazareth

3ºSG-ES Luis Fernando Guedes Gonçalves Junior

MN-RM2 Juan Leonardo de Almeida

SUMÁRIO

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SVPM: INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS A SERVIÇO DOS VETERANOS.....	3
ESTADO CIVIL E A CONDIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA PENSÃO MILITAR.....	4
PENSÃO MILITAR PARA ENTEADA.....	4
CONTRIBUIÇÃO DE 1,5% E SEUS IMPACTOS PARA OS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO MILITAR.....	5
ABATE-TETO CONSTITUCIONAL E FATOR REDUTOR (ABATE - PENSÃO).....	6
REFORMA POR IDADE - LEI Nº 13.954 – ART. 106 DA LEI Nº 6.880/80.....	7
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.....	8
OBSERVE SEMPRE O SEU CONTRACHEQUE.....	8
PROGRAMA DE ADESTRAMENTO PARA OS MILITARES DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PÚBLICO.....	10
COMUNICAÇÃO DE ÓBITO.....	10
CANAIS DE ATENDIMENTO.....	11
POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA).....	12
PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.....	13
SVPM PARTICIPA DO DIA DOS VETERANOS DA MARINHA.....	14
SVPM CELEBRA SEU 64º ANIVERSÁRIO.....	14
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!.....	16
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!.....	17
INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM.....	18

ESTADO CIVIL E A CONDIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA PENSÃO MILITAR

O estado civil pode, em determinados casos, influenciar na qualificação de uma determinada pessoa como beneficiária da pensão militar. Assim, a partir desta edição do JVP, serão apresentadas algumas situações, a fim de analisar se o estado civil pode ou não afastar a condição de beneficiário. Na presente edição, será abordada a situação das filhas.

As filhas podem ser beneficiárias da pensão militar, nos termos da redação atual do artigo 7º da Lei 3.765/60 (até 21 anos ou até 24 anos de idade, se estudantes universitários; inválidas, enquanto durar a invalidez) ou da sua redação originária (filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos), a qual permanece sendo aplicada para militares contribuintes do 1,5% ou falecidos antes de 29/12/2000.

Importante observar que, em ambos os casos, o estado civil da filha é irrelevante para fins de concessão da pensão militar, pois a legislação não traz nenhuma restrição nesse sentido. Logo, a filha não perde o direito à pensão militar, se, na data do óbito do militar, já for casada ou já houver constituído união estável, ou se, sendo solteira, vier a ter seu estado civil alterado posteriormente.



PENSÃO MILITAR PARA ENTEADA

A enteado (ou enteada) é um dos beneficiários introduzidos no rol do art. 7º da Lei 3765/60 pela Medida Provisória (MP) nº 2215-10/2001, com direito à pensão militar até os 21 anos de idade, ou se estudante universitária(o) até 24 anos de idade, ou se inválida(o), enquanto durar a invalidez. Vale mencionar que, neste último caso, deve ser atestado que a invalidez é preexistente ao óbito do militar por meio de Termo de Inspeção de Saúde, emitido por Junta Regular de Saúde da Marinha.

A legislação específica que rege a pensão militar é a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960. A redação anterior do art. 7º, II e III, dessa Lei definia como descendentes beneficiários os filhos de qualquer condição, exceto os maiores do sexo masculino, que não fossem interditos ou inválidos; e os netos, órfãos de pai e mãe, nas condições

estipuladas para os filhos. Ou seja, os filhos e netos órfãos (homens) menores, ou de qualquer idade, se interditos ou inválidos; e as filhas e netas órfãs preexistentes ao óbito do militar de qualquer idade. Ressalva-se que a situação de órfão de pai e mãe, bem como de invalidez deve ser preexistente ao óbito do militar.

A Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, alterou a redação desse artigo, que passou a prever como descendentes beneficiários os filhos ou enteados até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez, preexistente ao óbito do instituidor; bem como os menores sob guarda ou tutela nas mesmas condições.

O posicionamento harmoniza-se com orientação do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que “a concessão da pensão por morte depende da comprovação de que a invalidez é anterior ao óbito do instituidor do benefício” (AgRg no AREsp 33.521/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 18/10/2011, DJe 24/10/2011).

Ressalta-se que a Legislação aplicável à pensão militar é aquela vigente na data do óbito do instituidor da pensão militar, de acordo com a Súmula 340, STJ. Portanto, se o instituidor falecer antes da edição da referida MP, a(o) enteada(o) não faz jus à pensão militar, por falta de previsão legal.

CONTRIBUIÇÃO DE 1,5% E SEUS IMPACTOS PARA OS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO MILITAR

A contribuição específica de 1,5% assegura a manutenção dos benefícios da Lei nº 3.765/60 (Lei de Pensões Militares), conforme redação anterior às alterações promovidas pela Medida Provisória 2.215-10/2001. Desse modo, a referida contribuição traz significativos reflexos para o enquadramento legal de familiares como beneficiários, o que compreende não apenas as filhas, mas também os netos, irmãos e genitores do militar.

Ademais, a depender de cada situação concreta, a contribuição específica pode favorecer ou não os familiares do militar. Por exemplo: pela redação anterior à MP 2.215-10/2001, o pai do militar só poderá ser beneficiário, caso seja inválido ou interdito ao tempo do óbito do instituidor, tendo direito à pensão apenas, se comprovar não dispor de meios para prover sua própria subsistência. Ao seu turno, pela redação atual, o pai deve provar apenas a dependência econômica, sem necessidade de ser inválido.

Outra situação que apresenta diferença, a depender da contribuição de 1,5%, refere-se aos netos: pela redação atual da Lei de Pensões, os netos, órfãos de pai e mãe, não se enquadram como beneficiários da pensão militar.

Contudo, para os militares que contribuem com o 1,5%, é possível que os netos (em casos específicos, conforme legislação vigente) venham a se habilitar na pensão militar.

Em relação às irmãs, por exemplo, a redação atual da Lei de Pensão acaba sendo mais restritiva, uma vez que para serem consideradas beneficiárias devem: i) ser órfãs; ii) ter até 21 anos ou até 24 anos, caso sejam estudantes universitários, ou inválidas (dispensando-se o requisito etário); iii) comprovar a dependência econômica em relação ao militar instituidor. Ao seu turno, caso o militar contribua com 1,5%, a irmã deverá comprovar tão somente sua condição de viúva, solteira ou desquitada.

Cumprido esclarecer que os beneficiários são habilitados, conforme ordem de prioridade definida no artigo 7º da Lei de Pensões. Logo, nem sempre será possível a habilitação dos familiares aqui mencionados, pois podem existir outros beneficiários com precedência.

Assim, observa-se que a contribuição específica de 1,5% produz efeitos não apenas para as filhas do militar, podendo gerar consequências relacionadas à habilitação de outros familiares.

ABATE-TETO CONSTITUCIONAL E FATOR REDUTOR (ABATE-PENSÃO)

Todos veteranos militares/civis e seus pensionistas que possuem rendimentos oriundos de dois ou mais cofres públicos são passíveis de redução em seus benefícios por força do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 (“Abate-Pensão”) e/ou pelo Teto Constitucional, previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1998 (“Abate-Teto”).

No que tange ao “Abate-Pensão”, o desconto só incidirá nos casos de acumulação de pensões e proventos de aposentadoria/inatividade, não sendo aplicável, portanto, para acúmulo que envolva vencimentos de cargo público. É importante ressaltar, ainda, que é assegurada a percepção integral do benefício mais vantajoso e que, caso ocorra alteração em algum deles, poderá ser solicitada a mudança onde ocorre o desconto. O valor do salário mínimo vigente e o valor do benefício menos vantajoso servem de base para cálculo automático no Sistema de Pagamento da Marinha (SISPAG). A rubrica que identifica o desconto no Bilhete de Pagamento da Marinha é “RED EC103/19”.

Em relação ao “Abate-Teto”, previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, que impõe o desconto nos casos em que o somatório das remunerações, proventos e pensões ultrapassa o subsídio mensal do Ministro do Supremo do Tribunal Federal, atualmente em R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil oito reais e cinquenta e dois centavos), é importante que o valor da remuneração proveniente da outra fonte pagadora seja informado pelos vinculados que percebem dois ou mais cofres

públicos, de modo que possibilite a verificação se tais valores extrapolam o supracitado teto. Esse valor deve estar atualizado no SISPAG para a correta apuração do valor a ser descontado. A rubrica que identifica o desconto no Bilhete de Pagamento é “ABATE TETO” e a soma do valor pago pela Marinha do Brasil com o proveniente de outras fontes remuneratórias serve de base para o cálculo automático da rubrica em tela no SISPAG.



Em consonância com a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975/2021, é desejável que os rendimentos de outros cofres públicos sejam informados no período entre abril e outubro, além de sempre que houver alteração em seu valor. Os veteranos/pensionistas militares que descontam a referida rubrica devem informar pelo e-mail svpm.pagamento@marinha.mil.br ou, presencialmente, nos postos de atendimento. Para os veteranos/pensionistas civis, a informação da Renda Extra SIAPE deverá ser realizada exclusivamente pelo aplicativo SOUGOV.BR, conforme orientação da Diretoria de Pessoal da Marinha (DPM).

REFORMA POR IDADE - LEI Nº 13.954 - ART. 106 DA LEI Nº 6.880/80

A reestruturação da carreira militar, realizada por meio da promulgação da Lei 13954/2019, trouxe diversas alterações em vários dispositivos legais que regulavam a carreira nas Forças Armadas.

Dentre as alterações mais marcantes, houve o incremento na idade-limite de permanência na reserva remunerada, ou seja, o militar passou à situação funcional de reformado com idade superior àquela estabelecida pelo art. 106 da Lei nº 6880/80.

Dessa forma, as novas condições para alteração da situação funcional passaram a vigorar conforme tabela abaixo:

	Antes da publicação da Lei nº 13.954/2019	Após a publicação da Lei nº 13.954/2019
Oficial-General	68	75
Oficial Superior	64	72
Oficial Intermediário	60	68
Oficial Subalterno	60	68
Praças	56	68



SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

PROVA DE VIDA DIGITAL

Maior facilidade e comodidade aos Veteranos e Pensionistas

gov.br

Validação por Biometria Facial

Disponível no  Google Play

Disponível na  App Store

Vídeos explicativos da Prova de Vida Digital



ACESSE O CANAL DOS VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA NO WHATSAPP

Receba todas as informações úteis e pertinentes aos Veteranos e Pensionistas da Marinha do Brasil.

aproxime a câmera do seu celular no QR Code abaixo:




SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

"Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação."

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Conforme dispõe o Estatuto dos Militares (art. 50), é direito do militar a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes. Anteriormente, a ex-esposa era considerada dependente, caso tivesse direito à pensão alimentícia, estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contraísse novo matrimônio. A filha solteira também era considerada dependente, desde que não recebesse remuneração. Além disso, a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebessem remuneração, também eram consideradas dependentes, porém deveriam viver sob dependência econômica do militar, sob o mesmo teto e somente quando expressamente declaradas na Organização Militar competente.

Com o advento da Lei 13.954/19, o rol de dependentes sofreu diminuição não mais contemplando em seu bojo a filha maior como dependente, tampouco a ex-esposa pensionada. É mister considerar que a Lei 13.954/19 trouxe uma regra de transição a respeito dos dependentes, logo, salvaguarda o núcleo familiar já cadastrado pelo militar na Marinha ou aquele que estava em processo de regularização na data da promulgação da lei.



OBSERVE SEMPRE O SEU CONTRACHEQUE



Todos os veteranos e pensionistas, que tem relação e vínculo de remuneração com a Marinha do Brasil (MB), além do conhecimento de todos os seus direitos e obrigações, devem verificar, mês a mês, seu contracheque. Qualquer incorreção deve ser, imediatamente, comunicada ao SVPM ou à Organização Militar indicada como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC).

Além da função de informar os detalhes dos rendimentos recebidos durante o mês e dos descontos efetuados, o contracheque é o documento comprobatório oficial de renda e de vínculo com a Instituição. A forma mais fácil de acesso ao seu contracheque é através do sistema BP Online, presente no site do SVPM e no aplicativo SVPM+.

O Bilhete de Pagamento é composto pelo cabeçalho com os dados do veterano/pensionista, constando de sua matrícula financeira, nome completo, 1º posto, 2º posto (base para recebimento dos proventos), quantidade de dependentes ativos e declarados, informações da agência e conta corrente bancária, CPF, PASEP, porcentagens recebidas através de adicionais a que tem direito, pagamento de 1,5%, a título de pensão militar complementar (caso tenha feito a opção), data de início de pagamento da pensão (para pensionistas) e vínculo TTC, se for o caso.

O corpo do contracheque mostra os valores a receber, os auxílios, além dos descontos decorrentes de impostos, contribuição à previdência e outras despesas como planos de saúde, planos funeral e empréstimos, caso hajam.

No caso de divergência nos valores de descontos autorizados, o veterano/pensionista deve entrar em contato com a Entidade Consignatária pertinente, visando sua regularização.

Valores que também aparecem eventualmente no contracheque como a gratificação natalina (13º salário) e 1/3 de férias para os veteranos TTC devem, também, ser objeto de verificação. Em caso de pagamento em duplicidade ou divergências referentes a valores, a comunicação ao SVPM deve ser imediata.

A possibilidade de consignação de empréstimos no contracheque é uma facilidade à disposição do veterano e pensionista que deve ser utilizada com cautela, diante do assédio de bancos e representantes. A margem consignável representa o valor máximo que o servidor pode assumir a título de empréstimo consignado e deve ser bem observada na hora da obtenção do empréstimo. **Uma dica importante:** deve-se evitar intermediários. O empréstimo deve ser contratado diretamente nas agências bancárias, após pesquisa das taxas disponíveis no mercado.

Por mais óbvio que pareça, saber o que é descontado e não olhar somente para o valor líquido que cai na conta no fim do mês, pode ajudar com o planejamento financeiro de médio a longo prazo. Além disso, é a oportunidade para corrigir possíveis divergências. O SVPM permanece à disposição, a fim de esclarecer suas dúvidas.



PROVA DE VIDA ANUAL

A Prova de Vida Anual é obrigatória, evite que seu pagamento seja bloqueado.

Fique atento ao mês do seu aniversário!

Modalidades:

- Presencial: Sede do SVPM; PAA; OMAC; e OREC.
- Domiciliar
- Prova de Vida Digital: Aplicativo "Gov.br"

Para mais informações:



Aproxime a câmera do seu celular no QR Code acima.



PROGRAMA DE ADESTRAMENTO PARA OS MILITARES DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PÚBLICO

Em complemento ao programa de adestramentos, estabelecido para o Departamento de Apoio ao Público, nos meses de outubro, novembro e dezembro, foram realizados adestramentos com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos militares que desempenham as atividades de atendimento ao público. Tal aprimoramento abrange não só os conhecimentos técnicos como também o tratamento dispensado aos usuários que dependem dos serviços prestados pelo SVPM.

Os assuntos ministrados no período mencionado foram:

1) Atitudes e Comportamentos

Ministrado pelo SO-CI LINS, nos dias 11/10 e 08/11, o assunto tem o fito de orientar a todos os envolvidos com o atendimento ao público quanto à forma de recepcionar e atender o usuário, buscando, dessa forma, propiciar um ambiente em que o veterano/pensionista se sinta acolhido e tenha a certeza de que a sua demanda será tratada com a atenção desejada.

2) Prova de Vida

Adestramento realizado pelo SO-RM1-ES DALMIR, nos dias 18/10 e 29/11, buscando atualizar os conhecimentos dos profissionais do atendimento em relação às diversas modalidades existentes de Prova de Vida, no intuito que os mesmos possam orientar os veteranos e pensionistas quanto às possibilidades de tal procedimento.

3) Declaração de Dependentes

Adestramento ministrado pelo CT (AA) AMARAL, da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), no dia 22/11, a fim de elucidar dúvidas relativas às diversas modificações constantes na DGPM-303 (Rev. 5), após a entrada em vigor da Lei 13.954 de 19 de dezembro de 2019.



COMUNICAÇÃO DE ÓBITO

É de suma importância que a **comunicação à Marinha do Brasil (MB) sobre ocorrências de óbitos** de veteranos (militares e civis), ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas/beneficiários seja feita com maior brevidade possível. Tal medida contribuirá para que este Serviço não efetue pagamentos indevidos na conta bancária do vinculado falecido, que, caso sejam movimentados por familiares ou terceiros, poderá resultar em **fraude previdenciária**, tornando o responsável passível de responder na Justiça Militar pelo **crime de estelionato ou apropriação indébita**, além de ter que realizar o

ressarcimento ao Erário do valor devido atualizado.

A **Comunicação do Óbito** pode ser feita por qualquer pessoa **presencialmente** (em qualquer OM da MB, preferencialmente, nos Postos de Atendimento do SVPM, em todo o Brasil) ou **digitalmente**, diretamente no site, em “facilidades” – “Comunicação de Óbito”.



CANAIS DE ATENDIMENTO

O SVPM dispõe de diversos métodos e canais para atendimento ao seu público-alvo: presencialmente, na Sede, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e Organizações Recadastradoras (OREC), espalhados pelo território nacional. Há ainda o atendimento virtual pela internet e pelo aplicativo para smartphones e tablets, por e-mail e pelo canal telefônico.

ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE (de 8h às 16h)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar
Centro - RJ - CEP 20091-000

- **Setor ALFA** - Almirantes/Oficiais Superiores e Civis assemelhados;
- **Setor BRAVO** - Oficiais Intermediários/Subalternos e Civis assemelhados/Ex-combatentes; e
 - **Setor CHARLIE** - Praças e Civis assemelhados.

ENDEREÇO INTERNET


www.marinha.mil.br/svpm

TELEATENDIMENTO (de 9 às 16h)

- ❖ **Almirantes e Oficiais Superiores:** (21) 2104-6388 e (21) 2104-6385;
- ❖ **Praças, Oficiais Subalternos/Intermediários e Assemelhados:** (21) 2104-6390.
- ❖ **Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:** svpm.domiciliar@marinha.mil.br
 - ❖ **Chatbot (via WhatsApp):** (21) 97228-2890

OUVIDORIA/FALE CONOSCO

 **E-mail Ouvidoria:** svpm.ouvidoria@marinha.mil.br

 **Telefone:** (21) 2104-6200

 **Atendimento Presencial na Sede do SVPM ou pelo Site do SVPM**

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS (ONLINE)

Visando facilitar e trazer maior comodidade aos usuários, alguns serviços do SVPM são disponibilizados, de forma online, por meio do Aplicativo SVPM+ ou pelo site institucional, tais quais:

Por meio do Aplicativo SVPM+:

- 1) Alteração de endereço, telefone e e-mail;
- 2) Consultas a respeito da realização da Prova de Vida e sobre Requisições de Pensão;
- 3) Cadastro TTC; e
- 4) Acesso a Comunicados, BONO e Informativos.

Por meio do Site:

- 5) Requerimento para Inspeção de Saúde para Isenção de Imposto de Renda;
- 6) Comunicação de Óbito com a certidão em anexo, desde que a certidão possua selo de fiscalização eletrônico (para confirmação da autenticidade); e
- 7) Acesso a requerimentos diversos.

POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)

Na região metropolitana do Rio de Janeiro, o SVPM conta com 11 Postos de Atendimento Avançados (PAA), que foram implantados com o objetivo de proporcionar maior comodidade aos usuários, facilitando-lhes o acesso à maioria dos serviços do SVPM em locais mais próximos de suas residências, evitando a necessidade de deslocamentos até a Sede do SVPM.

Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)

Av. Brasil, nº 44.878 - Campo Grande.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Policlínica Naval de Niterói (PNN)

Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Pontada Areia - Niterói.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)

Rua Conde de Bonfim, nº 54 - Tijuca.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)

Rua Cezar Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Casa do Marinheiro (CMN)

Avenida Brasil, nº 10.592 - Penha.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Clube Naval Sede Social (somente sócios)

Avenida Rio Branco, nº 180 - Centro.

Funcionamento: 2ª feira das 13 às 18 horas.

Clube Naval Piraquê (somente sócios)

Avenida Borges de Medeiros, nº 2.364 - Lagoa.

Funcionamento: 4ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Clube Naval Charitas (somente sócios)

Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 3.100 - Jurujuba - Niterói.

Funcionamento: 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)

Rua Marechal Serejo, nº 539 - Pechincha - Jacarepaguá.

Funcionamento: 3ª e 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Com o objetivo de agilizar o trâmite dos assuntos relativos aos Fuzileiros Navais da Reserva Remunerada e Reformados, bem como facilitar seu atendimento, o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) dispõe de um Departamento de Veteranos e dois Postos de Atendimento aos Veteranos CFN, sediados no CEFAN (Avenida Brasil) e junto ao HCM/AVCFN (Centro). O CPesFN detém a subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares veteranos do CFN e atua como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) para os militares do CFN na área Rio.

Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes

Av. Brasil, nº 10.590 - Penha.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas

Hospital Central da Marinha (HCM)

Ilha das Cobras, Parte alta S/Nº - Centro.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.



SVPM PARTICIPA DO DIA DOS VETERANOS DA MARINHA



O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) participou, no dia 10 de outubro, na Casa do Marinheiro (CMN), da confraternização alusiva ao Dia dos Veteranos. O SVPM disponibilizou um estande contendo um setor de atendimento ao público, a fim de sanar eventuais dúvidas dos veteranos relativas ao serviço da OM, além de exposição de informativos, bem como distribuição de brindes institucionais. O evento foi também uma excelente oportunidade de divulgar ainda mais a gama de serviços do SVPM e de nos aproximarmos dos veteranos da Marinha do Brasil.

A cerimônia, presidida pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, Almirante de Esquadra RENATO GARCIA **ARRUDA**, contou com a participação de diversas autoridades, entre as quais o ex-Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO e Almirante de Esquadra EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA, o Presidente do Clube Naval, Almirante de Esquadra JOÃO AFONSO PRADO MAIA DE FARIA, e membros do Almirantado do presente e do passado.

SVPM CELEBRA SEU 64º ANIVERSÁRIO

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) realizou, no dia 15 de outubro, uma celebração alusiva ao seu 64º aniversário. Participaram da cerimônia o Diretor do Pessoal da Marinha (DPM), o Valte **GUILHERME DA SILVA COSTA**; Ex-Diretores do SVPM, o Valte (IM) **LUIZ ROBERTO BASSO**, o Valte (RM1-IM) **HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA**, CMG (IM) **MARCELO GAMELEIRA CORRÊA**, o CMG (Refº-IM) **JAIME LOUREIRO**, o CMG (RM1-IM) **CESAR LUIZ SOVAT ALLEVATO**, o CMG (RM1-IM) **SEBASTIÃO MARCOS SPOLIDORO**, o CMG (RM1-IM) **JOSÉ ANTONIO BARREIROS**, o CMG (RM1-IM) **FRANCISCO JOSÉ RAPOSO DE ALENCAR MARQUES**; e o atual Diretor do SVPM, o CMG (IM) **MARCELO REIS BEZERRA**.

Durante a cerimônia, foram entregues os certificados e premiações para militares agraciados por terem se destacado em diferentes atuações, tais quais: Prêmio Militar Padrão, Prêmio TTC Padrão, Prêmio Habilitador Padrão, Prêmio Atendente Padrão e elaboração dos três melhores artigos para a Revista do SVPM 2024.





Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

APLICATIVO SVPM+

Tenha acesso a:

- **BONO;**
- **Periódicos;**
- **Links Úteis;**
- **Consultas: Requisições de Pensão e Prova de Vida Digital;**
- **Agendamentos;**
- **Cadastro TTC;**
- **Dados Cadastrais;**
- **Alteração de E-mail;**
- **Consultar Agendamento;**
- **Declaração de Cargos Públicos.**



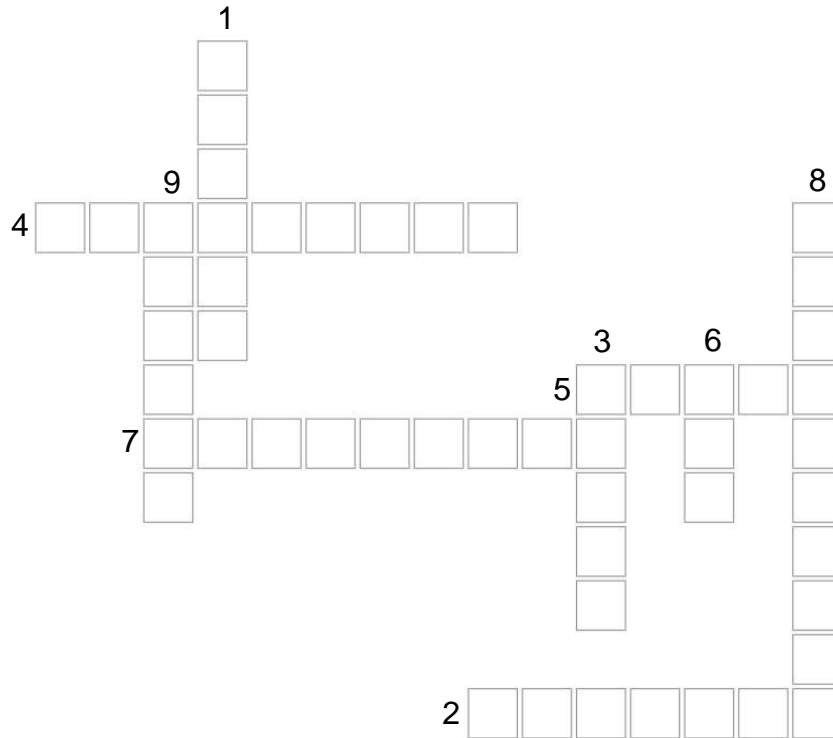
Disponível na
App Store



DISPONÍVEL NO
Google play



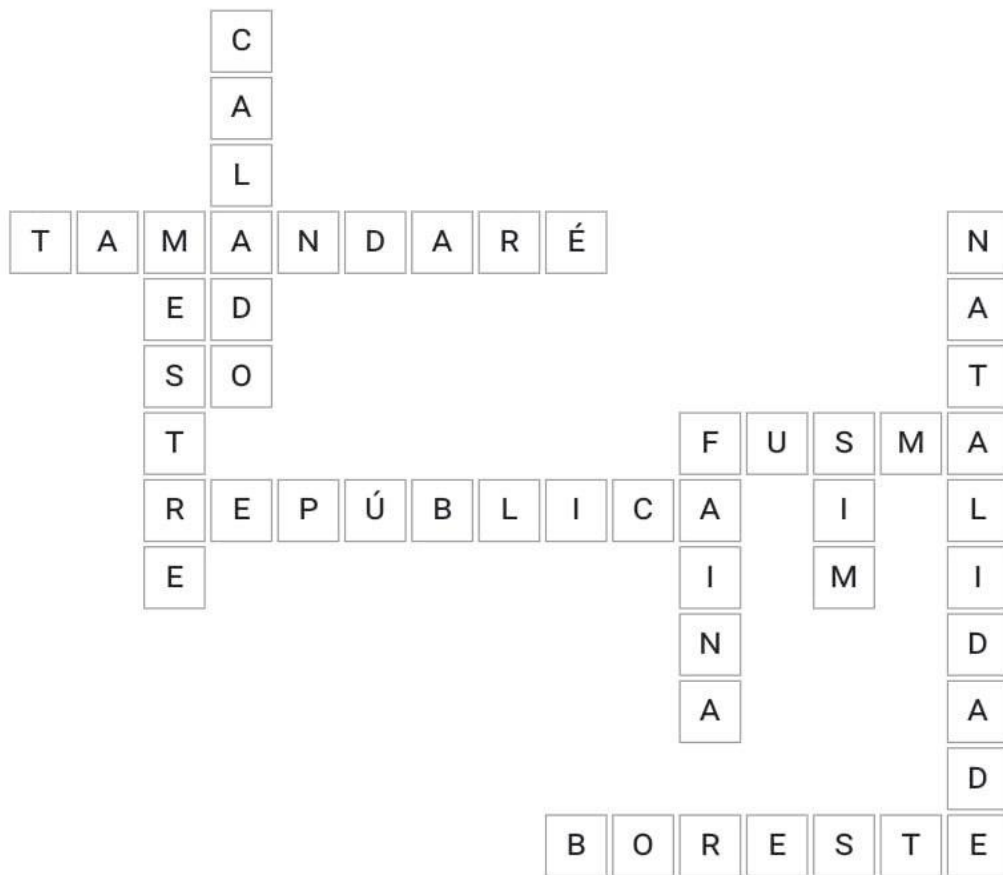
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!



- 1) Distância da face inferior da quilha até o plano de flutuação do navio.
- 2) Lado direito da embarcação, considerando-se a proa como a sua frente.
- 3) Trabalho realizado, diariamente, na Marinha por seu pessoal.
- 4) Nome de Guerra do Almirante Patrono da Marinha do Brasil.
- 5) Parcela descontada em Bilhete de Pagamento, referente à Assistência Médico-Hospitalar (AMH), fornecida pela Marinha.
- 6) Sigla da Organização Militar, responsável por fazer identificação dos militares, veteranos e seus dependentes.
- 7) Feriado nacional, comemorado no dia 15 de novembro.
- 8) É o adicional que o veterano militar recebe, por ocasião do nascimento de filho(a), fazendo jus ao recebimento de um soldo de seu posto ou graduação.
- 9) Suboficial ou Sargento encarregado de orientar e dirigir as principais fainas marinheiras do Navio.



ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!



RESPOSTA:

- 1) CALADO
- 2) BORESTE
- 3) FAINA
- 4) TAMANDARÉ
- 5) FUSMA
- 6) SIM
- 7) REPUBLICA
- 8) NATALIDADE
- 9) MESTRE



INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM

Os seguintes informativos estão disponíveis no Site da Internet do SVPM, endereço www.marinha.mil.br/svpm, os quais possuem informações úteis e de interesse dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos:

a) Informativo Bem-Vindo à Reserva



b) Carta de Serviços ao Usuário



c) Guia Rápido de Pensão Militar/Civil



d) Revista SVPM – Edição 2023



“SERVIR COM QUALIDADE A QUEM SERVIU À MARINHA DO BRASIL COM DEDICAÇÃO.”



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha